



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS -
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE BELA VISTA DE GOIÁS
- REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
Rua Adelino Roque, n. 566, Centro, Bela Vista de Goiás, Goiás - CEP 75.240-000
Fone/Fax (062) 3551-1164 - CNPJ: 02.890.424/0001-02

Vilmon Martins do Nascimento
Oficial de Registro
Bel.ª Rosana M.ª de Castro Nascimento Ataíde
Oficial-Substituta

Bel. Vilmon M. do Nascimento Júnior - Suboficial
Bel. César Antônio Pinto Ataíde - Suboficial
Hernandes Rodrigues da Silva - Suboficial

Rafael M. de Castro Nascimento - Suboficial
João Batista da Silva - Suboficial
Bel.ª Massele R. Gomes de Araújo - Suboficial

CERTIDÃO

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 774, livro 02, que foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS**, destacada de uma área maior, situada à margem direita do Córrego Suçuapara, dentro do perímetro urbano, com a área de **4.84.00ha ou um (01) alqueire**, dentro de divisas convencionadas entre as partes contratantes, conforme minuta que me foi apresentada e fica arquivada em Cartório e seguintes: "**Começa** no marco nº 01, cravado no canto da cerca, nas confrontações da Rua Camilo de Brito e pelo Corredor abaixo; daí segue com o rumo magnético de 38°34'00" NE, distância de 12,32 metros, confrontando com a Rua Camilo de Brito até o marco nº 02; daí, segue com o rumo magnético de 80°47'00" NE, distância de 164,00 metros, confrontando com o Rua Camilo de Brito até o marco nº 03; daí, segue com o rumo magnético de 07°03'00" SE, distância de 297,75 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, até o marco nº 04; daí, segue com o rumo magnético de 86°52'00" SW, distância de 161,75 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás até o marco nº 05; daí, segue com o rumo magnético de 09°33'00" NW, distância de 291,26 metros, confrontando pelo corredor acima, até o marco nº 01, origem das **divisas**". **PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Gumercindo Manoel Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade. **REGISTRO ANTERIOR: 14.453**, folhas 427/8 do livro 3-R. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 18 de Abril de 1.978. (a) Gumercindo Manoel do Nascimento - Oficial.....

R-1-774 - O imóvel constante da presente matrícula foi adquirida pela Prefeitura, conforme consta do registro

anterior. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 18 de Abril de 1.978. (a) Gumercindo Manoel do Nascimento - Oficial.....

AGDR

54

REG. DE FOLIA

R-2-774 - Nos termos da Escritura Pública de Doação de 30 de Março de 1.978, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca no livro nº 84, fls. 2vº a 4vº, pelo Tabelião "ad hoc" Joa Nilson de Moraes e Souza. O imóvel constante da presente matrícula foi doado ao outorgado donatário o SINDICATO RURAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, CGC/MF nº 01644012/0001-11, instituição de assistência social, com sede à Praça José Lobo, nº 46, nesta Cidade, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Amorim Figueiredo**, CPF nº 010.649.911-49 e CI.RG. nº 215.982 SSP/GO, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta Cidade. Como outorgante doadora a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, CGC/MF nº 010059117/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato legalmente representada pelo **Sr. José Francisco Teles**, CPF nº 049.489.551-91 e CI.RG. nº 88.975 SSP/GO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Cidade. **VALOR:** Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). **CONDIÇÕES:** Que por força desta escritura, estando autorizada pela Lei Municipal nº 484 de 30/06/76, doa e transfere ao outorgado donatário, todo domínio, posse, direito e ação, que exercia até o momento sobre o imóvel descrito, comprometendo-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito. O presente imóvel está isento de Cadastramento no INCRA, de acordo com a Lei Municipal nº 518 de 21/11/77, que dispõe sobre ampliação do perímetro do município. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 18 de Abril de 1.978. (a) Gumercindo Manoel do Nascimento - Oficial.....

R-3-774 - Mandado de Registro de Penhora de 18/11/2.005, extraído do Cartório do Juizado Especial Cível - O Juiz em substituição desta Comarca Dr. Nivaldo Mendes Pereira, manda o oficial deste Cartório que em cumprimento ao presente mandado expedido dos autos de Indenização por Danos Materiais, processo nº 039/2004, em que figura como parte requerente Gleison Rosa Machado em face do Sindicato Rural de Bela Vista de Goiás, em curso por este juízo, proceda-se com as formalidades o REGISTRO DA PENHORA, no prazo de 5 dias, à margem do R-2-774, do bem penhorado pelo Oficial de Justiça, em 30/06/2005. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 23 de Novembro de 2.005. (a) Ataíde Luiz de Souza - Sub-Oficial.....

AV-4-774 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PENHORA - Nos termos do Mandado de Cancelamento de Inscrição da Penhora de 09 de Novembro de 2.012, extraído do Juizado Cível e Criminal desta Comarca, autos nº 392004, protocolo nº 333808-07.2004.8.09.0017 (200403338080), pela Doutora Juíza de Direito Vanessa Estrela Gertrudes. MANDA que proceda o CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA PENHORA, procedendo a baixa do R-3-774. O referido é verdade e dou fé. Bela Vista de Goiás, 22 de Novembro de 2.012..... Suboficial.



O referido é verdade e dou fé

Bela Vista de Goiás-Go, 14 de dezembro de 2012.

Massele Rosa Gomes de Araujo
Massele Rosa Gomes de Araujo
Suboficial

Taxa Judiciária:
R\$ 9.35

 **PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS**
Selo Eletrônico de Fiscalização
00701212061437065000127
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>